



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-680 Fone: 2106-8300

PORTARIA AD - REFERENDUM Nº 44/2019

Ementa: Aprovação "AD-Referendum" do Plenário do CREA/MA da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica protocolado neste Conselho sob o nº. 2591025/2019, pela empresa **F. F. ABREU ENGENHARIA**.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº. PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão nº. PL-1372/2005, ambas do CONFEA;

CONSIDERANDO os Art. 59 a 62 da Lei Federal 5.194, de 24 de dez de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e dar outras providencias;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art.18 da Resolução Confea nº. 336/89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO o Relatório e Voto Fundamentado da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, na qual recomenda o deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o Responsável Técnico da Empresa requerente o Engenheiro Civil **FABIANO FROES ABREU, RN:1114754510**, encontra-se em dias com este Conselho Profissional e já é responsável técnico duas empresas junto ao CREA-MA, com carga horária total de **20 (vinte) horas semanais**.

CONSIDERANDO que o novo pedido de vinculação de responsabilidade **profissional na empresa interessada é de 10 (dez) horas semanais**.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 18 da Resolução 336/89 do Confea, que discrimina:

"Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual."

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente.

CONSIDERANDO que o interessado solicitou **AD Referendum da Presidência em 09/04/2019**, por meio do protocolo 2591331/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-680 Fone: 2106-8300

CONSIDERANDO que a próxima reunião plenária ordinária está prevista somente para 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar 'Ad referendum' do Plenário do CREA/MA o Registro de Pessoa Jurídica em comento na Empresa, F. F. ABREU ENGENHARIA, com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA.

Art.2º Submeter esta Portaria à deliberação do Plenário na próxima Sessão.
Dê-se ciência, cumpra-se.

São Luís - MA, 12 de abril de 2019.

Eng. Eletr. **SEDIVAN SANTANA DA COSTA**
Presidente em Exercício do CREA/MA
RN: 1101569131

CREA - MA
APROVADO EM REUNIÃO
PLENÁRIA *Ordinária*
REALIZADA EM: *07/05/19*
São Luís, *08/05/19*
Jakeline
Funcionária
Jakeline Serra de Andrade
Servidora do CREA-MA
Matrícula: 093